**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 01/2021**

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.

**OBJETO: O CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS A SEREM CONTRATADOS, PELO PERÍODO DE 18 MESES PARA O PREENCHIMENTO DE 02 (DUAS) VAGAS DE COORDENADOR DE NÚCLEO, PELO PERÍODO DE 19 MESES 01 (UMA) VAGAS DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, E PELO PERÍODO DE 18 MESES PARA PREENCHIMENTO DE 12 (DOZE) VAGAS DE AGENTES SOCAIS PARA ATUAREM EM APOIO AO PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE – PELC/ COMUNIDADE INDÍGENAS NAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, CONFORME DIRETRIZES PELC/2017. O PROGRAMA ATENDERÁ APROXIMADAMENTE 600 (SEISCENTAS) CRIANÇAS/ADOLESCENTES E ADULTOS COM IDADE ENTRE 07 E 54 ANOS, ANUALMENTE, DISTRIBUÍDA POR 02 (DOIS) NÚCLEOS E 02 (DOIS) SUBNÚCLEOS.**

**DATA/HORA PARA PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**: As inscrições objeto do presente credenciamento poderão ser realizadas, a partir das 08h (horas) do dia 13 de maio de 2021 até as 17h (dezessete horas) do dia 13 de junho de 2021.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**: A abertura dos envelopes e julgamento dos documentos ocorrerá no dia 16 de junho de 2021, às 09h na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São João das Missões, localizada na Praça Vicente de Paula, nº. 300, Centro, nesta cidade, CEP 39.475-000. A sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações– CPL.

**LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL**: O Edital estará disponível na íntegra através do E-mail: [compras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:compras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br), e no site [www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br](http://www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 01/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, inscrito no CNPJ sob o no. 01.612.486/0001-81, com endereço à Praça Vicente de Paula, nº. 300, Centro, na Cidade de São João das Missões/MG, CEP. 39.475-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER, torna público o CREDENCIAMENTO Nº. 01/2021, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições fixadas neste edital, para o credenciamento de candidatos a serem contratados, pelo período de 18 meses para o preenchimento de 02 (duas) vagas de Coordenador de Núcleo, pelo período de 19 meses 01 (uma) vagas de Coordenador Pedagógico, e pelo período de 18 meses para preenchimento de 12 (doze) vagas de Agentes Socais para atuarem em apoio ao Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC/ Comunidade Indígenas nas instalações da Prefeitura Municipal de São João das Missões-MG, conforme Diretrizes PELC/2017. O programa atenderá aproximadamente 600 (seiscentas) crianças/adolescentes e adultos com idade entre 07 e 54 anos, anualmente, distribuída por 02 (dois) núcleos e 02 (dois) subnúcleos.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - A documentação exigida neste Edital para fins de credenciamento deverá ser apresentada a partir das 08h00min do dia 13 de maio de 2021, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Vicente de Paula, nº.300, Centro, na Cidade de São João das Missões/MG.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Portaria nº: 323, de 11.01.2021.

**II - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de candidatos a serem contratados, pelo período de 18 meses para o preenchimento de 02 (duas) vagas de Coordenador de Núcleo, pelo período de 19 meses 01 (uma) vagas de Coordenador Pedagógico, e pelo período de 18 meses para preenchimento de 12 (doze) vagas de Agentes Socais para atuarem em apoio ao Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC/ Comunidade Indígenas nas instalações da Prefeitura Municipal de São João das Missões-MG, conforme Diretrizes PELC/2017. O programa atenderá aproximadamente 600 (seiscentas) crianças/adolescentes e adultos com idade entre 07 e 54 anos, anualmente, distribuída por 02 (dois) núcleos e 02 (dois) subnúcleos.

2.2. Para o presente credenciamento serão credenciados o máximo de 15 pessoas de acordo com o quadro de cargos e vagas.

**III. QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO E DAS VAGAS**

3.1.As vagas disponíveis para Coordenadores de Núcleo, Coordenador Pedagógico e Agentes Socais para atender o Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC/ Comunidade Indígenas atenderá as especificações, conforme abaixo discriminado:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **QUALIFICAÇÃO** | **VAGAS** | **REMUNERAÇÃO** | **PERÍODO**  **/MESES** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** |
| **Coordenador Pedagógico** | Preferencialmente com formação superior na área de Educação, Educação Física, Esporte e/ou Lazer, com experiência no desenvolvimento de ações comunitárias, organização e supervisão de projetos. Diretrizes PELC/2017 | 01 | R$ 2.400,00 | 19 meses de atuação | 40 hs |
| **Coordenador de Núcleo** | Preferencialmente com formação superior na área de Educação Física, Esporte e/ou Lazer, com experiência no desenvolvimento de ações comunitárias, organização e supervisão de projetos. Diretrizes PELC/2017 | 02 | R$ 2.400,00 | 18 meses de atuação | 40 hs |
| **Agentes Sociais** | Qualificação: estudantes de Educação Física, educadores populares, líderes comunitários que já desenvolvem atividades recreativas, de lazer, artísticas e culturais na comunidade e, ainda, demais profissionais de áreas afins ao lazer e envolvidos. Diretrizes PELC/2017 | 12 | R$ 950,00 | 18 meses de atuação | 20 hs |

**IV- DA REMUNERAÇÃO**

4.1. O valor da remuneração para o Coordenador Pedagógico, Coordenador de Núcleo e Agentes Sociais é definido pelo Ministério dos Esportes/Diretriz do Programa PELC, que poderá ser aumentado de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

**V-DOS PRÉ-REQUISITOS**

5.1 **Coordenador Pedagógico –** Formação superior preferencialmente da área de educação física ou Esporte e/ou Lazer, com experiência na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos e no desenvolvimento de ações comunitárias;

5.2 **Coordenador de Núcleo –** Formação superior preferencialmente da área de educação física ou Esporte e/ou Lazer com experiência no desenvolvimento de ações comunitárias, organização e supervisão de projetos;

5.3 **Agentes Sociais –** Devem ser estudantes de Educação Física, professores de Educação Física, educadores populares, líderes comunitários que já desenvolvem atividades recreativas, de lazer, artísticas e culturais na comunidade e, ainda, demais profissionais de áreas afins ao lazer e envolvidos diretamente com a execução do Programa.

5.4 O valor total acima apontado engloba todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do credenciamento.

5.5. Todos os profissionais que cumprirem os requisitos presentes neste edital estarão, em igualdade de condições, aptos a serem credenciados para contratar com o Município de São João das Missões.

5.6. valor total apontados engloba todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do credenciamento.

5.7. Todos os profissionais que cumprirem os requisitos presentes neste edital estarão, em igualdade de condições, aptos a serem credenciados para contratar com o Município de São João das Missões.

**VI- DA SECRETARIA SOLICITANTE**

6.1-Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e lazer.

**VII - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

7.1. Cópia deste edital estará disponível na internet, no site www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

7.2. Os interessados no certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br oficial, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

7.3. O interessado que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no site www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br, encaminhar à Comissão Permanente de Licitação– C.P.L. o recibo de retirada do edital.

7.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail compras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

7.5. As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br no campo “Licitações”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

7.6. O interessado que tiver negado seu credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil contados da data de publicação da decisão/resultado; mediante petição a ser enviada para o e-mail compras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br ou protocolizadas no setor de licitações e compras, localizada na Praça Vicente de Paula, n° 300, Centro, São João das Missões – MG, cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre o requerimento no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

7.8. O Município de São João das Missões não se responsabilizará por recursos endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela C.P.L, e que, por isso, sejam intempestivas.

7.9. A decisão da C.P.L. será enviada ao impugnante por e-mail, e será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João das Missões/MG, para conhecimento de todos os interessados.

**VIII - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1. Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO, os(as) interessados (as) que apresentem as seguintes condições:

a). Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

b). Atender os requisitos básicos para a contratação contidas no item X.

**IX - DO ENVELOPE PARA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (um) envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome do Proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| **Envelope nº. 1 – Habilitação**  Credenciamento nº. 01/2021  Nome completo:  Endereço:  Número do CPF/CNPJ:  Telefone de contato: |

9.2. Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela C.P.L.

**X - DA HABILITAÇÃO**

10.1. No Envelope de "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

10.2 Solicitação de credenciamento, conforme modelo (ANEXO II);

10.3. Cópia de cédula de identidade;

10.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.5. Declaração de pleno atendimento, conforme modelo (ANEXO III);

10.6 Comprovação de capacidade técnica para a execução do objeto, podendo ser apresentado uma das opções relacionadas abaixo:

* Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da Licitação.
* Carteira de trabalho.
* Contrato de prestação de serviço
* Comprovante de escolaridade mínima exigida para os itens 1 E 2. A comprovação será mediante Declaração Escolar ou Diploma de Conclusão de Curso nas áreas de Educação, Educação Física, Esporte e/ou lazer.
* Comprovação de ser estudante de educação física, professor de educação física, educador popular ou líder comunitário para concorrer item 3**.** A comprovação deverá ser feita mediante Declaração Escolar ou Diploma de Conclusão de Curso, e para os educadores populares e líderes comunitários, a declaração deverá ser assinada pelo cacique da comunidade Indígena ao qual o Licitante atuar ou já tiver atuado em tal função.

10.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

10.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

10.9 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, **que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;**

10.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o Proponente.

10.12. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.13. Será concedido ao interessado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para regularização de alguma documentação pendente ou que não esteja de acordo com o edital.

10.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.13 implicará decadência do direito à contratação.

10.15. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.16. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes de credenciamento.

**XI- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

11.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e sua posterior análise.

11.2. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos membros da C.P.L e os demais proponentes presentes.

11.3. Caso entenda viável, para uma análise mais detalhada da documentação apresentada, a C.P.L poderá suspender a sessão pública.

11.4. A análise da documentação prevista no Título X deste Edital será feita pela C.P.L.

11.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o interessado será declarado habilitado.

11.6. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela C.P.L.

11.7. O resultado de habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço eletrônico www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

11.8. Do resultado da habilitação caberá recurso no prazo de até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado de habilitação, podendo ser protocolizado no setor de licitação e compras, localizada na Prefeitura Municipal de São João das Missões.

11.9. Decididos os recursos por ventura existentes, a C.P.L. procederá a publicação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico do Município.

11.10. Efetivado o procedimento nos termos do item X deste título, o presente credenciamento será remetido para deliberação da autoridade competente quanto à homologação.

11.11. Dentro do prazo de validade do credenciamento, quaisquer interessados poderão requerer seu credenciamento à C.P.L., desde que não exceda o limite máximo de interessados a serem credenciados, conforme o item 3.1.

11.12. O presente credenciamento e os contratos dele decorrentes poderão ser revogados pelo Município de São João das Missões/MG a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao credenciado ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título, for nos termos da legislação vigente.

**XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Das decisões proferidas pela C.P.L. caberá Recurso Administrativo, sempre por escrito, no prazo de até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado final.

11.2. Interposto eventual Recurso, os demais interessados serão intimados para conhecimento e, se assim desejarem, poderão apresentar contrarrazões em até 01 (um) dia útil.

11.3. É assegurada aos interessados vista imediata dos autos com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e respectivas contrarrazões, observados os prazos neste edital.

11.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico compras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br ou protocoladas no setor de Licitações até as 17h do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço do interessado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.5. A C.P.L não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.6. Não serão conhecidos Recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

11.7. As decisões deverão ser devidamente motivadas.

11.8. Interposto o recurso e as respectivas contrarrazões, a C.P.L deverá decidir sobre eles, hipótese na qual, se reconsiderada a decisão recorrida, o processo deverá ser remetido para a autoridade competente para homologação.

11.9. O eventual acolhimento de qualquer recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**XII - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

12.1. São obrigações do (a) credenciado (a) /Contratado (a):

12.2. Executar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento;

12.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.4. Substituir ou reparar os serviços que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da sua notificação.

12.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços desta licitação.

12.6. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato pela equipe da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Contratante, durante a sua execução;

12.7. Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento nº. 01/2021.

**XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**

13.1. São obrigações do Credenciante/Contratante:

13.2. Notificar o(a) Contratado(a) sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto do contrato;

13.3 Efetuar o pagamento devido ao (à) contratado (a) nas condições estabelecidas.

13.4. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do(a) Contratado(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

13.5. Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

13.6. Efetuar o recebimento dos serviços, através da secretaria municipal de Esportes, Juventude e Lazer da Prefeitura Municipal de São João das Missões;

13.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;

**XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Os vencedores da licitação ficarão sujeita(o) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do serviço prestado, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

* 1. Advertência.

14.3 Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

14.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do serviço contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

14.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.6 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I-Ensejar o retardamento da execução do objeto deste credenciamento.

II-Não mantiver a proposta injustificadamente.

III-Comportar-se de modo idôneo.

IV-Fazer declaração falsa.

V-Cometer fraude fiscal.

VI-Falhar ou fraudar na execução do contrato.

VII-Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste termo de referência, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

14.7 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

14.8 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de São João das Missões e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

14.9 A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**XV - DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO**

15.1. Os proponentes poderão ser credenciados pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do resultado deste Edital no Diário Oficial do Município e permanecerão habilitados enquanto durar o programa podendo tais prazos serem prorrogados por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, mediante justificativa fundamentada nos autos.

15.2. O credenciamento poderá ser revogado por ato da Administração Pública Municipal, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros.

15.3. Durante o prazo de validade do credenciamento, os proponentes poderão ser convocados a firmar contratos junto a Administração Pública Municipal, conforme demanda e respectiva previsão orçamentária.

15.4. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Administração Pública Municipal a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

**XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I – Termo de Referência;

II – Modelo para Solicitação do Credenciamento;

II– Modelo de Declaração de pleno atendimento – Pessoa Física

IV– Minuta de Contrato.

16.2. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata inabilitação, ou, ainda, na rescisão do termo de contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. Toda a informação contida neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4. A participação do interessado nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.5. A inscrição implicará a completa ciência e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o Proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento.

16.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada.

16.7. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste credenciamento serão divulgados no DOM - Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

16.8. Fica eleito o foro da Comarca de Manga, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João das Missões/MG, 04 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ludimila Bento Romualdo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jair Cavalcante Barbosa

Prefeito Municipal

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.DA JUSTIFICATIVA**

Considerando as necessidades de contratação de prestadores de serviços para o desenvolvimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC (Povos Indígenas) do município de São João das Missões e atender a demanda da população Indígena Xacriabá, com o acesso a atividades esportivas, recreativas e culturais.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de candidatos a serem contratados, pelo período de 18 meses para o preenchimento de 02 (duas) vagas de Coordenador de Núcleo, pelo período de 19 meses 01 (uma) vagas de Coordenador Pedagógico, e pelo período de 18 meses para preenchimento de 12 (doze) vagas de Agentes Socais para atuarem em apoio ao Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC/ Comunidade Indígenas nas instalações da Prefeitura Municipal de São João das Missões-MG, conforme Diretrizes PELC/2017. O programa atenderá aproximadamente 600 (seiscentas) crianças/adolescentes e adultos com idade entre 07 e 54 anos, anualmente, distribuída por 02 (dois) núcleos e 02 (dois) subnúcleos, nos termos do presente Edital e seus anexos.

**3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO E DAS VAGAS**

3.1.As vagas disponíveis para Coordenadores de Núcleo, Coordenador Pedagógico e Agentes Socais para atender o Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC/ Comunidade Indígenas atenderá as especificações, conforme abaixo discriminado:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **QUALIFICAÇÃO** | **VAGAS** | **REMUNERAÇÃO** | **PERÍODO**  **/MESES** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** |
| **Coordenador Pedagógico** | Preferencialmente com formação superior na área de Educação, Educação Física, Esporte e/ou Lazer, com experiência no desenvolvimento de ações comunitárias, organização e supervisão de projetos. Diretrizes PELC/2017 | 01 | R$ 2.400,00 | 19 meses de atuação | 40 hs |
| **Coordenador de Núcleo** | Preferencialmente com formação superior na área de Educação Física, Esporte e/ou Lazer, com experiência no desenvolvimento de ações comunitárias, organização e supervisão de projetos. Diretrizes PELC/2017 | 02 | R$ 2.400,00 | 18 meses de atuação | 40 hs |
| **Agentes Sociais** | Qualificação: estudantes de Educação Física, educadores populares, líderes comunitários que já desenvolvem atividades recreativas, de lazer, artísticas e culturais na comunidade e, ainda, demais profissionais de áreas afins ao lazer e envolvidos. Diretrizes PELC/2017 | 12 | R$ 950,00 | 18 meses de atuação | 20 hs |

**4- DA REMUNERAÇÃO**

4.1. O valor da remuneração para o Coordenador Pedagógico, Coordenador de Núcleo e Agentes Sociais é definido pelo Ministério dos Esportes/Diretriz do Programa PELC, que poderá ser aumentado de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

**5 - DOS PRÉ-REQUISITOS**

5.1 **Coordenador Pedagógico –** Formação superior preferencialmente da área de educação física ou Esporte e/ou Lazer, com experiência na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos e no desenvolvimento de ações comunitárias;

5.2 **Coordenador de Núcleo –** Formação superior preferencialmente da área de educação física ou Esporte e/ou Lazer com experiência no desenvolvimento de ações comunitárias, organização e supervisão de projetos;

5.3 **Agentes Sociais –** Devem ser estudantes de Educação Física, professores de Educação Física, educadores populares, líderes comunitários que já desenvolvem atividades recreativas, de lazer, artísticas e culturais na comunidade e, ainda, demais profissionais de áreas afins ao lazer e envolvidos diretamente com a execução do Programa.

5.4 O valor total acima apontado engloba todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do credenciamento.

5.5. Todos os profissionais que cumprirem os requisitos presentes neste edital estarão, em igualdade de condições, aptos a serem credenciados para contratar com o Município de São João das Missões.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. São obrigações do(a) Credenciado(a)/Contratado(a):

6.2. Executar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento;

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

6.4. Substituir ou reparar os serviços que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

6.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço desta licitação.

6.6. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço do contrato pela equipe da Secretaria Municipal de Esporte, juventude e lazer, durante a sua execução;

6.7. Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento nº. 01/2021.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Credenciante/Contratante:

7.2. Notificar o(a) Contratado(a) sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto do contrato;

7.3. Efetuar o pagamento devido ao(à) Contratado (a) nas condições estabelecidas.

7.4. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do(a) Contratado(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.5. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

7.6. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;

**8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços pelo credenciado, em até 30 (trinta) dias contadas da prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

8.2. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta da contratada informada na documentação apresentada.

8.3. É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretenso crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pela credenciada.

# DA FISCALIZAÇÃO:

# 

# 9.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, através de servidor, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

# 

# 10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Os vencedores da licitação ficarão sujeita(o) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do serviço prestado, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

* 1. Advertência.

10.3 Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%( dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

10.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do serviço contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.6 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I-Ensejar o retardamento da execução do objeto deste credenciamento.

II-Não mantiver a proposta injustificadamente.

III-Comportar-se de modo idôneo.

IV-Fazer declaração falsa.

V-Cometer fraude fiscal.

VI-Falhar ou fraudar na execução do contrato.

VII-Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste termo de referência, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

10.7 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

10.8 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de São João das Missões e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

10.9 A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**11. PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1. O prazo da vigência da contratação será de 18 e 19 meses, a contar da data de sua convocação para início da atuação, podendo ser prorrogado na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes dos serviços registrados neste instrumento correrão por conta dos recursos específicos da Secretarias, existente (s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

071127.812.0039.2071--Manut. serviços esportes municipais

3339036000000 Outros serviços de terceiros - Pessoa física 0124 transferências de convênios nã 219-4

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A efetiva atuação do (a) profissional/licitado(a), nas hipóteses de prestação de serviço, não geram vínculo empregatício ou estatutário nem obrigação de natureza previdenciária.

13.2. Cada núcleo do (Programa Esportes e Lazer na Cidade - PELC é composto por 300 crianças/adolescentes e adultos no mínimo de 01 Coordenador de Núcleo, 06 Agentes Socais e 01 Coordenador Pedagógico para atendimento dos dois núcleos.

13.3. Caso haja suplementação de recursos, ao longo do exercício financeiro, para adaptação das instalações da Prefeitura Municipal de São João das Missões-MG e/ou contratação de licitados (as), será utilizado nos itens/serviços já licitados para atender a programação do Programa.

13.4. Ressalta-se que a prestação dos serviços ocorrerá de forma autônoma, sem qualquer vínculo de natureza trabalhista, estando claro entre as partes que todas as obrigações fiscais que competem ao(à) licitados(a) serão de sua inteira responsabilidade

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jair Cavalcante Barbosa

Prefeito municipal

ANEXO II

**MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Nome: .............................................................................................................................

Endereço:.........................................................................................................................

CEP:...................................................Município:.................................................Estado

CPF:................................................................................................................................

Fone:...............................................................................................................................

E-mail:............................................................................................................................

Cargo/Função:................................................................................................................

Declaro que:

I. Conheço todos os termos do edital de credenciamento nº 01/2021 do Município de São João das Missões/MG, a eles me submetendo e concordando expressamente;

II. Todos os documentos apresentados durante o procedimento de credenciamento são legítimos e correspondem à verdade, assim como suas cópias aos originais;

III. Estou ciente que a eventual celebração de contrato com o Município implica, necessariamente, em efetiva solicitação de prestação de serviços, devendo haver garantia de sua execução;

IV. Concordo que a contratação dos serviços decorrentes do edital de credenciamento nº 01/2021 do Município de São João das Missões/MG, não gera qualquer vínculo trabalhista, com sócios, prepostos ou funcionários, assumindo a responsabilidade de arcar com todas as despesas de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal;

V. Os serviços credenciados/contratados serão prestados conforme os padrões técnicos exigíveis.

VI. Os itens credenciados/contratados serão fornecidos conforme os padrões técnicos exigíveis.

São João das Missões/MG,\_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Completo do Solicitante

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO – PESSOA FÍSICA**

Credenciamento nº. 01/2021

Objeto: credenciamento de candidatos a serem contratados, pelo período de 18 meses para o preenchimento de 02 (duas) vagas de Coordenador de Núcleo, pelo período de 19 meses 01 (uma) vagas de Coordenador Pedagógico, e pelo período de 18 meses para preenchimento de 12 (doze) vagas de Agentes Socais para atuarem em apoio ao Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC/ Comunidade Indígenas nas instalações da Prefeitura Municipal de São João das Missões-MG, conforme Diretrizes PELC/2017. O programa atenderá aproximadamente 600 (seiscentas) crianças/adolescentes e adultos com idade entre 07 e 54 anos, anualmente, distribuída por 02 (dois) núcleos e 02 (dois) subnúcleos

À Comissão Permanente de Licitação,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente na Rua/AV\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_\_\_\_, no Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com CEP. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA ao Município de São João das Missões/MG que:

A) não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no procedimento de contratação direta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

B) se compromete a prestar os serviços que lhes forem adjudicados conforme Termo de Referência, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta;

C) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

…............................., ….. de ….................. de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

CPF/MF: …..................................

ANEXO IV

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – Nº\_\_\_/2021

PROCESSO Nº. \_\_\_/2021– INEXIGIBILIDADE N°. \_\_\_/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.486/0001-81, sediado na Praça Vicente de Paula, nº. 300 Centro, nesta cidade de São João das Missões/MG, com o CEP. 39.475-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Cavalcante Barbosa, brasileiro, casado, gestor público, portador da CI nº14655532, inscrito no CPF sob nº074.323.946-60, residente e domiciliado na Reserva Indígena Xacriabá, doravante designada CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente [sediado] \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Credenciamento nº. 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é credenciamento de candidatos a serem contratados, pelo período de 18 meses para o preenchimento de 02 (duas) vagas de Coordenador de Núcleo, pelo período de 19 meses 01 (uma) vagas de Coordenador Pedagógico, e pelo período de 18 meses para preenchimento de 12 (doze) vagas de Agentes Socais para atuarem em apoio ao Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC/ Comunidade Indígenas nas instalações da Prefeitura Municipal de São João das Missões-MG, conforme Diretrizes PELC/2017. O programa atenderá aproximadamente 600 (seiscentas) crianças/adolescentes e adultos com idade entre 07 e 54 anos, anualmente, distribuída por 02 (dois) núcleos e 02 (dois) subnúcleos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº 01/2021 e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os Contratos celebrados no âmbito deste edital terão sua vigência de acordo com a duração do projeto, podendo ser prorrogado à critério da Administração por conveniência e oportunidade.

**CLAUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATATO**

4.1. São obrigações do(a) Credenciado(a)/Contratado(a):

4.2. Executar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento;

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

4.4. Substituir ou reparar os serviços que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

4.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço desta licitação.

4.6. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço do contrato pela equipe da Secretaria Municipal de Esporte, juventude e lazer, durante a sua execução;

4.7. Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento nº. 01/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços pelo credenciado, em até 30 (trinta) dias contadas da prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

5.2. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta da contratada informada na documentação apresentada.

5.3. É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretenso crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pela credenciada.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. São obrigações do Credenciante/Contratante:

6.2. Notificar o(a) Contratado(a) sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto do contrato;

6.3. Efetuar o pagamento devido ao(à) Contratado (a) nas condições estabelecidas.

6.4. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do(a) Contratado(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.5. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

6.6. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

O valor do presente contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes dos serviços registrados neste instrumento correrão por conta dos recursos específicos da Secretarias, existente (s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

071127.812.0039.2071--Manut. serviços esportes municipais

3339036000000 Outros serviços de terceiros - Pessoa física 0124 transferências de convênios nã 219-4

**CLÁUSULA NONA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

É competente para pleno e total recebimento dos serviços deste contrato, bem como a gestão/fiscalização do seu cumprimento, serviços, a Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer deste município de São João das Missões, conforme artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 Os vencedores da licitação ficarão sujeita(o) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do serviço prestado, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

* 1. Advertência.

10.3 Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%( dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

10.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do serviço contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.6 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I-Ensejar o retardamento da execução do objeto deste credenciamento.

II-Não mantiver a proposta injustificadamente.

III-Comportar-se de modo idôneo.

IV-Fazer declaração falsa.

V-Cometer fraude fiscal.

VI-Falhar ou fraudar na execução do contrato.

VII-Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste termo de referência, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

10.7 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

10.8 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de São João das Missões e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

10.9 A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições deste contrato, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João das Missões/MG, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pelo Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1° e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Manga/MG, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

São João das Missões/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jair Cavalcante Barbosa

PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG

Rep. Legal: ......................................

CPF/MF: ..........................................

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratado(a).

Rep. Legal: ....................................

CPF/MF: ........................................

Testemunhas: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura legível)

CPF/MF: .................................................

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura legível)

CPF/MF: .................................................